## Processo de Consulta Pública - Revisão das Normas de Atuária - Portaria SPREV 21/2018

## Data

	Identificação						
Nome:		ALICEMARA ROCHA DE SOUZA					
RG:	8037644658	CPF:	59221143015				
E-mail:	alegreteprev@gmail.com	Telefone:	55 3421 2186				
Instituição:	ALEGRETEPREV	Vínculo:	PRESIDENTE				

Norma Objeto	Tema	Artigo	Sugestão de redação (descrever)	Justificativa
Portaria (normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS)	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	Artigo 80	Art. 80. A aplicação dos parâmetros previstos nesta Portaria é facultativa para a avaliação atuarial relativa ao exercício de 2019, posicionada em 31 de dezembro de 2018, e obrigatória para as avaliações atuariais seguintes.	SUGERE-SE A MANUTENÇÃO DO TEXTO DESTE ARTIGO, PARA QUE A APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA PORTARIA SEJAM IMPLEMENTADOS JÁ NO EXERCÍCIO 2019, POIS O MUNICÍPIO ESTÁ COM SUA CAPACIDADE FINANCEIRA TOTALMENTE COMPROMETIDA E A READEQUAÇÃO DA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR A PARTIR DE 01/01/2019 SIGNIFICA QUE O MUNICÍPIO VOLTARÁ A TER CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUNHO ESSENCIAL À POPULAÇÃO.
IN Planos de Amortização	PLANO DE AMORTIZAÇÃO	Artigo 10, inciso I	Art. 10 () I - 35 (trinta e cinco anos, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2019, em caso de plano de amortização único que contemple o déficit relativo à RMBC e à RMBaC, com ou sem aplicação do LDA;  Alicernar do Alegaren do	SUGERE-SE A MODIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 10, PARA QUE PERMITA QUE O CÁLCULO ATUARIAL A SER ELABORADO EM DEZEMBRO/2018 JÁ POSSA CONSIDERAR OS CRITÉRIOS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA E POSSA SER IMPLEMENTADA A RECONTAGEM DOS 35 ANOS A PARTIR DE 01/01/2019. O MOTIVO É O MESMO DO ARTGO SUPRA, O MUNICÍPIO ESTÁ COM SUA CAPACIDADE FINANCEIRA TOTALMENTE COMPROMETIDA E A READEQUAÇÃO DA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR A PARTIR DE 01/01/2019 SIGNIFICA QUE O MUNICÍPIO VOLTARÁ A TER CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUNHO ESSENCIAL À POPULAÇÃO.